



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 418, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 85, de 11 de fevereiro de 1962.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 85, de 11 de fevereiro de 1962, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A cobrança do imposto a que se refere a presente lei, será efetuada de uma só vez até o último dia útil do mês de fevereiro, quando sua importância for inferior a R\$ 500,00, (quinhentos cruzeiros).

§ 1º - Quando a importância do imposto for superior a R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), será dividida em duas prestações equivalentes, que serão cobradas até o último dia útil do mês de fevereiro e de julho, de conformidade com o disposto no parágrafo 4º.

§ 2º - Findo este prazo, ficará o contribuinte sujeito à multa de 10% (dez por cento) e imediata cobrança executiva.

§ 3º - O contribuinte gozará o desconto de 10% (dez por cento) sobre a importância do imposto se efetuar o pagamento das duas prestações de uma só vez, no mês de fevereiro e no período estabelecido no parágrafo seguinte.

§ 4º - A arrecadação em prestações será feita nos meses mencionados no parágrafo 1º deste artigo, dentro dos seguintes períodos:

a) - de 1º a 10 pelos contribuintes cujos prenomes tiverem como inicial uma das letras A e E;

b) - de 11 a 20 pelos contribuintes cujos prenomes tiverem como inicial uma das letras F a L;

c) - de 21 até o último dia útil do mês, pelos contribuintes cujos prenomes tiverem como inicial uma das letras M a Z."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 6 de dezembro de 1963

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 6 de dezembro de 1963

DIRETOR GERAL DA SECRETARIA "AD-HOC"